

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMA

LEI MUNICIPAL Nº 906/2011

Fica criado no âmbito do Município de Derrubadas o Programa de Fomento ao Comércio Local e combate à sonegação fiscal e dá outras providências.

Almir José Bagega, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Município de Derrubadas o Programa de Fomento ao Comércio Local e combate à sonegação fiscal.

Artigo 2º - O Programa contempla a concessão de prêmios aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino que comprovarem através de nota fiscal a aquisição de produtos no comércio local.

§1º - Para participar do programa os interessados deverão efetuar a troca das notas fiscais por cautelas junto às Escolas Municipais.

§2º - Para ter direito à premiação o aluno, regularmente matriculado na Rede Municipal de ensino, deverá efetivar a substituição de suas notas fiscais por cautelas junto às Escolas Municipais, cuja quantidade e referência será a seguinte:

PRODUTO	VALOR	QUANTIDADE DE CAUTELAS
Produtos Diversos	R\$ 50,00	01 cautela
Produtos agrícolas (fertilizantes, adubos, sementes e defensivos) e combustíveis	R\$ 300,00	01 cautela

§3º - Não será realizado a troca de notas de bloco de produtor rural, por cautelas.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS

PADAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMA

§4º Terão validade para troca as notas fiscais emitidas pelo comércio local a partir de 1º de abril de 2011.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder premiação para o programa instituído com a presente Lei, cujos sorteios e prêmios são os que seguem:

 1º Sorteio a realizar-se na segunda quinzena do mês de julho de 2011, com os seguintes prêmios:

1º Prêmio	Uma Bicicleta 18 marchas
2º Prêmio	Um Patinete
3º Prêmio	Uma Bola de Futsal
4º Prêmio	Uma Bola de Futsal

 2º Sorteio a realizar-se na primeira quinzena do mês de outubro de 2011, com os seguintes prêmios:

1º Prêmio	Um Playstation 2
2º Prêmio	Um Relógio de Pulso
3º Prêmio	Uma Bola de Futsal
4º Prêmio	Um Skate

 3º Sorteio a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2011, com os seguintes prêmios:

1º Prêmio	Um Notebook
2° Prêmio	Um Bicicleta 18 marchas
3º Prêmio	Uma Camiseta oficial do clube de sua preferência
4º Prêmio	Um Bola de Futsal

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS

ADAS COLUMN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058/3059/3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

DO SALTO DO YUGUMA

Artigo 4º - O contemplado terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do sorteio para a retirada dos prêmios junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Derrubadas, sob pena de ser revertido para a municipalidade e utilizado como premiação complementar para futuros programa análogos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da rubrica orçamentária: 2.006 – Manutenção do Departamento Tributário/Arrecadação - 59-33903100000000000 - premiações culturais

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, 17 de maio de

2011.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos,17 de maio de 2011.

lio Lampert

≸ec. Mun.≀Administração.